DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 19
Notificações 30
Licitações e Contratos 31
Distratos 31

Poder Legislativo 31
Atos Oficiais 31
Outros atos oficiais 31
Outros Atos 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.402, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação a Instituição da Política Municipal de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6949, de 25 de agosto de 2.09;

Considerando o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2.015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e as orientações do Ministério da Educação para sua implementação;

Considerando a Lei Municipal 3022, de 31 de agosto de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Borborema, em especial a meta nº 4, bem como as diretrizes da atual política Municipal de Educação;

Considerando a Lei Municipal nº 3.477, de 14 de setembro de 2020, que cria a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e dá outras providências.

Considerando que a educação especial como modalidade que integra a educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino e que deverá assegurar recursos e serviços educacionais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar o ensino regular, com o objetivo de garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; e ainda considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SME.

D E C R E T A:

Art. 1º O dever do Município com a educação das pessoas público-alvo da Educação Especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e conforme as peculiaridades de cada um;

II – não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

III – garantia de educação básica gratuita e compulsória, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

IV – oferta de serviço de profissional de apoio sempre que apontada pela "Comissão Técnico-Pedagógica", esta que é responsável pela avaliação das necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação da Rede Municipal de Ensino de Borborema – SP, após identificada a necessidade individual do estudante;

V – atendimento educacional especializado – AEE, preferencialmente no contraturno nos termos da lei.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Art. 2º Para assegurar a emissão de pareceres e avaliações educacionais e a oferta do profissional de apoio, será constituída uma Comissão de equipe multiprofissional por ato da Secretaria Municipal de Educação, composta por:

I – 1 (um) professor de sala regular de ensino que tenha o aluno na modalidade de educação especial incluído;

II – 1 (um) representante de professor especialista em educação especial;

III – 1 (um) representante de gestor de unidade;

IV – 1 (um) psicopedagogo;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Educação, preferencialmente, o Supervisor de Ensino;

VI – 1 (um) psicólogo, a qual analisará os casos, de acordo com as necessidades individuais específicas e segundo disposto na legislação de regência e neste Decreto.

§ 1º. As escolas deverão encaminhar à Secretaria de Educação, por meio de oficio, a solicitação de profissional de apoio com a seguinte documentação:

I – relatório elaborado pelo professor titular do aluno, conforme Anexo I;

II – relatório do professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado, quando o mesmo passar por atendimentos na referida sala, conforme Anexo II;

III – relatório do Coordenador Pedagógico e/ou Diretor de Unidade Escolar, conforme Anexo III;

IV – relatório do Psicólogo vinculado a Unidade Escolar, conforme Anexo IV, deverá ser parte integrante deste relatório entrevista com os pais ou responsáveis, conforme anexo V;

V – laudo médico, quando houver.

§ 2º. Caberá a essa comissão solicitar laudos médicos (quando não houver), relatório do professor de Artes, Educação Física ou qualquer outro profissional que possua contato com os alunos.

§ 3º. O profissional de apoio será ofertado conforme as especificidades e necessidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência, perante análise da comissão.

§ 4º. O profissional de apoio, o professor titular da classe regular, o professor de AEE, demais profissionais e a escola devem trabalhar em conjunto, mantendo suas funções especificadas e em prática de auxílio mútuo entre todos os envolvidos no processo de escolarização do aluno.

§ 5º. O trabalho conjunto entre os diversos profissionais no atendimento ao aluno da inclusão, a escola e a família, de que trata o parágrafo anterior, é essencial para que esses profissionais consigam alinhar as ações realizadas, compartilharem informações, aprenderem e elaborarem práticas pedagógicas específicas para cada aluno.

§ 6º. A comissão elaborará relatório final com assinatura de todos os membros presentes que será encaminhado para o Secretário de Educação, que pode deferir ou indeferir a solicitação.

§ 7º. Quando o membro da comissão for parte interessada na concessão de profissional de apoio o mesmo estará impedido de participar da referida reunião.

Art. 3º. O profissional de apoio que atuar nas unidades escolares, preferencialmente, no atendimento em grupo e no auxílio ao professor da Classe, responsabilizar-se-á por:

I – acompanhar os alunos nos lugares onde ele precisar ir, dentro da área escolar e nas atividades extraclasse nas quais se fizerem necessárias;

II – auxiliar os alunos no cumprimento de atividades curriculares, fornecendo possibilidades para o desenvolvimento de suas competências, quando solicitado pelo professor;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

III – auxiliar os alunos no processo para aumentar a autonomia e independência em habilidades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação e etc.;

IV – trabalhar em equipe de forma a contribuir com a superação de barreiras por parte do aluno da Educação Especial;

V – desempenhar demais atividades curriculares que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. A necessidade de um profissional de apoio deve ser avaliada pela Comissão e realizar entrevista/reuniões com os pais/responsáveis, no sentido de tornar o aluno cada vez mais autônomo, autor e independente.

Art. 4º. O AEE – Atendimento Educacional Especializado deve integrar o PPP – Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, envolver a participação da família e manter a interlocução com os profissionais da educação e de outras áreas quando necessário, de forma a garantir o pleno acesso e a participação dos alunos atendendo às necessidades específicas da Educação Especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas e em comum acordo com os Gestores da Unidade Escolar.

§ 1º. O AEE - Atendimento Educacional Especializado será oferecido em salas específicas nas Unidades Escolares em que o aluno frequenta ou em outras unidades escolares que ofereçam o atendimento, podendo ser preferencialmente no contraturno ou no período de frequência regular, devendo ser ofertado aos alunos conforme suas necessidades, e parecer da comissão.

§ 2º. O docente que atua no AEE – Atendimento Educacional Especializado, além do previsto na Lei Complementar nº 39/2011, alterada pela Lei Complementar nº 56/2013 e Lei Complementar nº 109/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema, responsabilizar-se-á por:

I – atender o aluno público-alvo da Educação Especial;

II – participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

III – realizar avaliação pedagógica dos alunos, público-alvo da Educação Especial, no ato da matrícula no AEE e no final da etapa bimestral do ano letivo, que dimensionam a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização, sempre que necessário alterações encaminhar a Comissão, assim como a evolução do aluno no período;

IV – elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica;

V – acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula regular e nos demais ambientes da Unidade Escolar, considerando os desafios que estes vivenciam no ensino comum, os objetivos do ensino e as atividades propostas no currículo, de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua aprendizagem;

VI – manter interlocução permanente com os professores das salas regulares com o objetivo de garantir a efetivação da acessibilidade ao currículo e um ensino com equidade;

VII – elaborar e desenvolver o PEI – Plano Educacional Individualizado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade

VIII – integrar os Conselhos de Classe;

IX – oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas, quando julgar necessário;

X – manter atualizados os registros de todos os atendimentos realizados;

XI – orientar os pais/responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos e encaminhamentos sociais, culturais, laborais, de saúde entre outros;

XII – ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

Art. 5º São objetivos do AEE – Atendimento Educacional Especializado:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

I – promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais de cada aluno, no ensino regular e/ou no atendimento AEE;

II – garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III – fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

IV – assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 6º As escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME com a colaboração da família e da sociedade, deverão:

I – organizar-se para o atendimento desses alunos de modo a propiciar condições necessárias a uma educação de qualidade para todos, recomendando-se intercâmbio e cooperação entre as escolas, sempre que possam proporcionar o aprimoramento dessas condições;

II – implementar flexibilizações curriculares que considerem metodologias de ensino diversificadas e recursos didáticos diferenciados para o desenvolvimento de cada aluno da Educação especial, em consonância com o PPP – Projeto Político Pedagógico.

Art. 7º O professor da sala de aula regular e do AEE deverão elaborar e implementar o PEI – Plano Educacional Individualizado, que deverá contemplar estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas adequadas às necessidades de cada aluno.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação - SME deverá oferecer formação específica a fim de modelizar na Rede Municipal de Ensino a elaboração e implementação do PEI - Plano Educacional Individualizado.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação – SME disciplinará de forma complementar os requisitos, condições para implantação do Atendimento Educacional Especializado e do profissional de apoio.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação – SME realizará o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos alunos, em colaboração com o setor da saúde e assistência social, quando necessário.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO I

Relatório Professor Titular

Aluno: _____

Data de Nascimento:___/_____/_____

Escola: _____

Ano letivo: _____ Bimestre: _____ Turma: _____ Turno: _____

Professor: _____ Profissional de Apoio: _____

Dias de aulas administradas: _____ Faltas: _____

O que o aluno conhece? Como ele aprende? Tem currículo adaptado? Como é a sua participação com o grupo? E diante de projetos e trabalhos? Desenvolve bem as atividades cotidianas? É independente ou necessita de apoio? E quanto ao comportamento? Faz uso de recursos?

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Borborema, ____ de _____ de _____.

_____

Professor

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO II

Relatório Professor Atendimento Educacional Especializado

Aluno: _____

Data de Nascimento:___/_____/_____

Escola: _____

Ano letivo: _____ Bimestre: _____ Turma: _____ Turno: _____

Professor: _____ Profissional de Apoio: _____

Aulas administradas no AEE: _____ Faltas: _____

Período: _____ Horário: _____

Qual o currículo desenvolvido com o aluno? Tem Plano de Ensino Individualizado (PEI)? Quais recursos são necessários para realizar as atividades? É independente ou necessita de apoio? E quanto ao comportamento?

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Borborema, ____ de _____ de _____.

_____

Professor AEE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO III

Relatório Coordenador Pedagógico e/ou Diretor da Unidade Escolar

Aluno: _____

Data de Nascimento:___/_____/_____

Escola: _____

Ano letivo: _____ Bimestre: _____ Turma: _____ Turno: _____

Coordenador Pedagógico: _____

Diretor da Unidade Escolar: _____

Como é desenvolvido o planejamento das atividades para o aluno? Acompanha o plano de aula proposto para a turma? E suas produções dos alunos estão de acordo com a turma? Como avalia a interação social do aluno? E as avaliações?

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Borborema, ____ de _____ de _____.

_____

Coordenador Pedagógico e/ou Diretor da Unidade Escolar

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO IV

Relatório Psicólogo vinculado à Unidade Escolar

Aluno: _____

Data de Nascimento:___/_____/_____

Escola: _____

Ano letivo: _____ Bimestre: _____ Turma: _____ Turno: _____

Psicólogo: _____

O que identifica como pontos a serem melhorados no processo de aprendizado? E os desafios? Quais orientações foram dadas aos professores que atuam diretamente com o aluno? E para os colegas? Como o aluno desenvolve as suas relações com o outro? E quanto ao comportamento e suas emoções?

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Borborema, ____ de _____ de _____.

_____

Psicólogo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO V

Entrevista com os pais e/ou responsáveis realizada pelo psicólogo da Unidade Escolar

Data da coleta de dados: _____

Responsável técnico:_____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Idade atual: _____ anos

Escola:_____Série:_____

Endereço:_____

Pai: _____

Escolaridade: _____ Idade:_____ anos

Ocupação:_____

Mãe:_____

Escolaridade: _____ Idade:_____ anos

Ocupação:_____

Informante: _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome: _____

Idade: _____ Grau de parentesco:_____

Escolaridade: _____ Estado civil: _____

Nome: _____

Idade: _____ Grau de parentesco:_____

Escolaridade: _____ Estado civil: _____

Número de irmãos : _____ nomes e respectivas idades: _____

_____

Renda Familiar: _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

3. QUEIXA OU MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

_____

_____

Idade em que foi perceptível no desenvolvimento: _____

Alterações de rotina diante da descoberta: _____

Acompanhementos realizados: _____

_____

Apresenta dificuldades motoras e orientação espaciais visíveis: _____

_____

4. ANTECEDENTES

A gestação foi planejada: _____

Houve gestações interrompidas e/ou mortes (se ocorreram, pontue): _____

_____

Como a mãe reagiu à notícia da gravidez? (explorar sensações psicológicas) _____

_____

Fez tratamento pré-natal? _____

Sofreu alguma queda durante a gravidez (em que mês)? Qual parte do corpo foi afetada?

_____

_____

Teve doenças durante a gestação? Quais?_____

_____

Tirou radiografias durante a gestação? _____

Usou medicamentos? (vitaminas, comprimidos, calmantes) _____

_____

_____

Tomou vacina durante a gestação? _____

Teve ameaça de aborto? _____

Fez transfusão de sangue na gestação?_____

5. NASCIMENTO

Parto: _____ A termo_____(meses) _____

Hospital ( ) Casa ( ) Com médico ( ) Parteira ( ) Outros _____

O parto foi normal ( ) fórceps ( ) cesariana( ) Por quê? _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Tipo de anestesia: geral ( ) raquidiana ( ) peridural ( ) nenhuma ( )

Descrição do Parto (duração): _____

Posição do bebê: cabeça ( ) face ( ) mãos ( ) pés ( ) nádegas ( ) Outra ( )

Houve algum problema com o bebê logo que nasceu? Precisou de oxigênio?_____

_____

Nasceu cianótico? _____Chorou logo?_____

Qual o peso e tamanho? _____

Teve icterícia? _____ Como foi tratado?_____

_____

6. DESENVOLVIMENTO

Alimentação:

Como foi o aleitamento desde o nascimento até o desmame? _____

_____

E as reações à introdução de outros tipos de alimentação?_____

_____

_____

Teve ou tem problema para mastigar e/ou engolir?_____

Hábitos alimentares da criança (quantas refeições por dia, o que come, o que prefere, come muito, come pouco, foi ou é forçado a comer): _____

_____

_____

Desenvolvimento Psicomotor:

Idade em que sustentou a cabeça? _____ Quando sentou sozinha? _____

Engatinhou?_____Quando? _____

Quando andou?_____Anda adequadamente? _____

Quando controlou os esfíncteres? _____

Usa fralda: diurno_____noturno _____

Onde e com quem ficava a criança quando bebê: _____

Se a criança sair sozinha, ela é capaz de voltar? _____

Perde-se com facilidade? _____Caia muito quando pequena? _____

Linguagem:

Em que idade se deu o balbucio? _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Quando falou as primeiras palavras? _____

E as primeiras frases? _____

Apresenta algum problema de linguagem? _____

Se sim, qual? _____

Apresenta gagueira? _____ Tem boa compreensão do que falam? _____

A criança foi estimulada a falar? _____ Quem conversava mais com a criança? _____ Contava histórias? _____

Teve acesso a livrinhos? _____

Quando a criança falava errado, qual a reação dos pais?

( ) corrigia ( ) achava bonito ( ) engraçado

Alguém da família apresenta dificuldade de linguagem?_____

Gosta de ler? _____

Sono:

Como é o sono? ( ) Calmo ( ) quando dormefica suado ( ) sonambulismo ( ) agitado

( ) fala dormindo ( ) range os dentes ( ) baba quando dorme

A que horas costuma dormir à noite?_____

Apresenta problemas quando deve ir dormir? _____

Dorme durante o dia? _____ Dorme a noite toda? _____

Tem algum hábito diferente antes de dormir? _____ Qual? _____

_____

Dorme em quarto só seu? _____ Se não, divide com quem?_____

_____Dorme em uma cama separada?_____

Saúde:

Consulta o médico regularmente ou somente quando necessário?_____

Local:_____

A criança teve convulsões?_____desmaios?_____

Teve:

Sarampo ( ) idade: _____Coqueluche ( ) idade: _____

Febre alta ( ) idade:_____Vermes ( ) idade:_____

Varicela ( ) idade:_____Asma ( ) idade:_____

Caxumba: ( ) idade:_____Traumatismo ( ) idade:_____

Alergia ( ) idade:_____Bronquite ( ) idade:_____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Vacinas:

Tríplice ( ) Sabin ( ) Pólio ( ) Sarampo ( ) Caxumba ( ) Varíola ( ) Outras ( ): _____

Reação:_____

Operações (do quê? Idade?):_____

_____

Hospitalização (motivo, idade e duração):_____

_____

Atendimentos e medicamentos em uso: _____

_____

Visão:

Inclina a cabeça para olhar _____ Aproxima os objetos _____ Afasta os olhos _____

Franze a testa para diminuir o campo visual _____ Lacrimejamento excessivo dos olhos _____

Vermelhidão constante dos olhos_____Coceira excessiva e constante nos olhos _____

Assiste televisão a menos de 2,5m de distância_____Movimento excessivo dos olhos_____

Reclama, constantemente, que a visão é turva_____Dores de cabeça constantes, principalmente na região fronto-temporal_____

Garganta:_____

Audição:_____

Questões físicas: _____

Exames realizados e resultados: _____

_____

Fezes ( ) Urina ( ) Sangue ( ) Visão ( ) Ouvido ( ) Garganta ( ) Coração ( )

Eletroencefalograma ( ) Radiologia ( )

Manipulação e Hábitos:

Usou chupeta?_____Até quando? _____ainda usa? _____

Chupou o dedo?_____Até quando?_____ ainda faz? _____

Roeu unhas? _____Até quando?_____ ainda faz? _____

Puxa a orelha? _____ Puxa os cabelos? _____

Morde os lábios? _____ Teve ou tem tiques? Quais? _____

_____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Sexualidade:

Já demonstrou curiosidade sexual? _____

Masturbação?_____Em que idade? _____ Frequência: _____

Jogo sexual com outras crianças? _____

Atitude da família diante da sexualidade: _____

_____

Dificuldades nesta área (inclusive da família): _____

_____

Sociabilidade:

O que faz quando não está na escola? _____

_____

Tem amigos? _____ Prefere brincar sozinha ou acompanhada? _____

É retraído ou extrovertido? _____ Faz amizade facilmente? _____

Briga facilmente? _____ Como reage às brincadeiras sugeridas? _____

_____

Prefere companheiros mais novos ou mais velhos? _____

Que tipo de brincadeiras prefere? _____

Demonstra ciúme em relação a algum amigo? _____ Fala sozinha? _____

Brinca de faz de conta? _____ Imita animais? _____ Pessoas? _____

Quando tem algum problema como reage? _____

Vestuário e higiene / organização (desafios):

Veste-se com independência? _____

Toma banho, lava as mãos, penteia-se sozinho? _____

Calça meias e sapatos adequadamente? _____

Faz nó e laço? _____

Organiza seus brinquedos? _____ Ajuda nas tarefas em casa? _____

Arruma os materiais escolares? _____

Todos ajudam? Quem é o mais organizado em casa? _____

_____

Costuma colecionar alguma coisa? _____ Se sim, o que ? _____

_____

Arruma o guarda-roupa? _____

Como fica o banheiro depois do banho? _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

7. ANTECEDENTES FAMILIARES (relativos aos familiares até avós e tios-avós):

Deficiência Física: _____

Deficiência Mental: _____

Alguém nervoso na família? _____ Quem? _____

Qual a reação quando nervoso? _____

Alcoolismo: _____

Asma: _____

Crises nervosas: _____

Suicídio: _____

Alergia: _____

Dificuldade Escolar: _____

Alguma morte não elaborada pela criança: _____

8. RELACIONAMENTO FAMILIAR

Existem conflitos? _____

A criança é protegida por quem? _____

É rejeitada? _____ Por quem ? _____

Com quem fica quando os pais saem? _____

Relacionamento entre os pais: _____

Entre a mãe e a criança? _____

Entre o pai e a criança ? _____

Entre irmãos? _____

Existe outro parente vivendo na casa? _____ Quem? _____

Quem conversa mais com a criança? _____

A criança mostra-se dependente de alguém da família? _____ Quem? _____

É comparado com algum irmão ou parente? _____

Os pais realizam alguma atividade juntamente com a criança (brincar, criar, trabalhar, assistir tv, etc.)? _____

_____

A criança é responsável pela atividade em casa/ O que faz? _____

_____

Prefere estar em grupos ou isolada? _____ Ao realizar uma tarefa com certo grau de dificuldade tenta evitá-la? Desviando a atenção para seus próprios pensamentos? (Na hora da lição quer tomar lanche) _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Demonstra comportamento de fuga? _____ Reclama de ir para a escola? _____

9. ESCOLARIDADE

Histórico escolar (Jardim – Pré): _____

_____

_____

Escolas que frequentou: _____

_____

Queixa principal da escola: _____

Gosta de estudar?_____Gosta da professora? _____ Tem tempo para fazer as tarefas de casa? _____ Quem ajuda nas tarefas de casa? _____

O que a família faz quando a criança não vai bem na escola? _____

_____

Qual a maior dificuldade apresentada pela criança? _____

_____

Como se comporta na sala? _____

O que a família pensa da escola? _____

_____

O que a família pensa da professora? _____

_____

A criança organiza frases? _____ Demora a entender as coisas? _____

Conta como foi o dia na escola? _____ Como se expressa? _____

_____

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

11. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS DADOS COLETADOS

Eu, _____, responsável pelo (a) menor _____, declaro que todas as informações desta anamnese são verídicas, foram fornecidas por mim e correspondem ao desenvolvimento do meu filho / da minha filha acima citado (a).

_____, _____ de _____ de _____.

Declarante: _____

Responsável técnico: _____

Portarias

PORTARIA Nº 123, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Donizete Franchi.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 400/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal DONIZETE FRANCHI, RG nº 22.857.472-9, prontuário nº 1655, correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.783,06 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 124, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Francisco Rodrigues Gutierres Neto.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 401/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal FRANCISCO RODRIGUES GUTIERRES NETO, RG nº 29.107.846-1, prontuário nº 1622, correspondente ao período aquisitivo de 17/05/2016 a 20/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 4.896,76 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 125, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal José Luiz da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 402/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOSÉ LUIZ DA SILVA, RG nº 23.381.997-6, prontuário nº 2074, correspondente ao período aquisitivo de 10/06/2016 a 14/01/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.116,44 (dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 127, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal João Luis Rufino.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 404/2023.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOÃO LUIS RUFINO, RG nº 13.726.619, prontuário nº 1858, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 05/02/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.856,04 (mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 128, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Gilson Gomes da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 405/2023.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal GILSON GOMES DA SILVA, RG nº 49.079.942-5, prontuário nº 2568, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 04/01/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.757,42 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 129, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Roberto Rivelino Pavão.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*
Considerando o disposto no Processo n° 868/2023.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ROBERTO RIVELINO PAVÃO, RG nº 26.441.887-6, prontuário nº 1853, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 05/02/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.
Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.116,44 (dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias

consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 130, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Ismael Vieira da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 869/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ISMAEL VIEIRA DA SILVA, RG nº 33.842.658-9, prontuário nº 1866, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 05/02/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.116,44 (dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 131, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal José Roberto Botosso.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 870/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOSÉ ROBERTO BOTOSSO, RG nº 21.102.215, prontuário nº 1014, correspondente ao período aquisitivo de 16/06/2016 a 20/01/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.966,85 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 132, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Antonio Ferreira Lima Neto.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 871/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ANTONIO FERREIRA LIMA NETO, RG nº 23.947.810-1, prontuário nº 1856, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 05/02/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.116,44 (dois mil, cento e

dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 133, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Leno Garcia Salvador.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 872/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal LENO GARCIA SALVADOR, RG nº 32.566.216-2, prontuário nº 1865, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 05/02/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.116,44 (dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Antonio Cypriano Machado Caobianco.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 873/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ANTONIO CYPRIANO MACHADO CAOBIANCO, RG nº 17.120.558, prontuário nº 1860, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 05/02/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.186,44 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Angélica Mellado Matheus.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 874/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ANGÉLICA MELLADO MATHEUS, RG nº 46.297.189-2, prontuário nº 2527, correspondente ao período aquisitivo de 15/12/2015

a 19/07/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 5.580,65 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal João Geraldo da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 875/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOÃO GERALDO DA SILVA, RG nº 1532441, prontuário nº 1860, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 05/02/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.190,37 (dois mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Pedro Tomaz de Aguiar.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 876/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal PEDRO TOMAZ DE AGUIAR, RG nº 15.996.807, prontuário nº 2073, correspondente ao período aquisitivo de 14/06/2015 a 17/01/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.116,44 (dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 138, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Andreia Teodoro da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.326/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ANDREIA TEODORO DA SILVA, RG nº 26.647.792-6, prontuário nº 1920, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 10/02/2013, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.495,22 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 139, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Cleidineia Donizete Fonseca.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 879/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal CLEIDINEIA DONIZETE FONSECA, RG nº 21.605.368, prontuário nº 1918, correspondente ao período aquisitivo de 30/04/2016 a 04/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 4.614,76 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Sueli Soares.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.327/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal SUELI SOARES, RG nº 29.569.604-7, prontuário nº 1914, correspondente ao período aquisitivo de 20/08/2016 a 25/03/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.856,04 (mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 141, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Jonas Gonzaga da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o*

art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.328/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JONAS GONZAGA DA SILVA, RG nº 32.812.715-2, prontuário nº 2470, correspondente ao período aquisitivo de 05/02/2015 a 04/02/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.246,35 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 142, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Ednei Alves de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.329/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal EDNEI ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 29.569.541-9, prontuário nº 2486, correspondente ao período aquisitivo de 04/02/2018 a 03/02/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 4.958,77 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 143, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Eliane Paixão Pires.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.330/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ELIANE PAIXÃO PIRES, RG nº 29.214.570-6, prontuário nº 2374, correspondente ao período aquisitivo de 11/06/2016 a 15/01/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 4.614,80 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 144, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Fernanda Bittencourt Alves de Moraes.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições*

que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1.331/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal FERNANDA BITTENCOURT ALVES DE MORAES, RG nº 33.957.733-2, prontuário nº 2510, correspondente ao período aquisitivo de 24/08/2015 a 23/08/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.118,78 (três mil, cento e dezoito reais e setenta e oito centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 145, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Victor Gomes Pinheiro.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.332/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal VICTOR GOMES PINHEIRO, RG nº 41.618.100-4, prontuário nº 2048, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.427,70 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 146, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Valentim César Penitente.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.333/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal VALENTIM CÉSAR PENITENTE, RG nº 18.144.340-5, prontuário nº 1023, correspondente ao período aquisitivo de 15/05/2016 a 18/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 5.754,74 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 147, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Liana

Aparecida Teresinha Kojoroski.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.334/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal LIANA APARECIDA TERESINHA KOJOROSKI, RG nº 12.260.020, prontuário nº 1360, correspondente ao período aquisitivo de 10/09/1991 a 09/09/1996, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 5.436,85 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 148, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Gislaine Cristina da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.335/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal GISLAINE CRISTINA DA SILVA, RG nº 30.405.058-1, prontuário nº 2407, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.523,11 (mil, quinhentos e vinte e três reais e onze centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 149, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Silmara de Martin.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.336/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal SILMARA DE MARTIN, RG nº 41.618.617-8, prontuário nº 1956, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2008 a 03/04/2013, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.497,25 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Viviane Cristina Carlos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.337/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal VIVIANE CRISTINA CARLOS, RG nº 29.204.211-5, prontuário nº 2521, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.559,39 (mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Pedro Henrique de Martin.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.338/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal PEDRO HENRIQUE DE MARTIN, RG nº 29.390.371-2, prontuário nº 2168, correspondente ao período aquisitivo de 10/10/2011 a 09/10/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.288,12 (mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Sandra Pereira de Macedo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.339/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal SANDRA PEREIRA DE MACEDO, RG nº 25.424.591-2, prontuário nº 2091, correspondente ao período aquisitivo de 13/10/2010 a 12/10/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.207,94 (mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 153, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Claudinei Rodrigues.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 1.340/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal CLAUDINEIA RODRIGUES, RG nº 23.947.957-9, prontuário nº 1932, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.318,40 (mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de março de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - engpmb@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Borborema - SP, 22 de março de 2023.

Aos confrontantes e terceiros eventualmente interessados na regularização fundiária do núcleo Associação Estância Imperial de Borborema, com acesso principal pela rua Dr. Valentim Gentil s/n.

O **Município de Borborema -SP**, pessoa jurídica de direito público**,** inscrito no CNPJ/MF nº 46.737.219/0001-79, com sede social nesta cidade, na Praça José Augusto Perotta, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Vladimir Antonio Adabo, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.971.223-1 e CPF/MF sob nº 042.794.628-01, vem à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 31, §§ 1° e 5º, da Lei Federal n° 13.465/17, **NOTIFICÁ-LAS**, nos termos seguintes:

Ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS** sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Específico – Reurb-E**, do núcleo denominado "**Associação Estância Imperial de Borborema**", com acesso principal pela Rua Dr. Valentim Gentil s/n, composto pelo imóvel matriculado sob o nº 7.440, do ORI de Borborema - SP.

A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Borborema – SP e o Programa Cidade Legal, da Secretaria de Estado da Habitação de São Paulo, e tramita nos autos do Processo Administrativo Municipal n° 271/2023.

Desta forma, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS** para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-E, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de divulgação do presente edital de notificação, nos termos do artigo 31, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossas Senhorias será interpretada como concordância com a Reurb-E, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a regularização do núcleo supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, no endereço Rua Joaquim Martins Carvalho nº 648. Horário de atendimento: das 8:30 às 11:30 e das 13:00 e 16:00.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA -SP
VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO

Licitações e Contratos

Distratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de rescisão do Contrato nº 34/2023
Processo nº 0022/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023

Contrato nº 34/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: VIAÇÃO TAISTUR LTDA EPP - CNPJ Nº 04.412.242/0001-43. Objetivo: rescisão unilateral do contrato, diante da cláusula décima segunda, item 12.6 do contrato - Prefeitura Municipal de Borborema, 01 de março de 2023 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do serviço de protocolo da Câmara Municipal de Borborema e dá providências correlatas.

***ROGÉRIA GOMES MILAUS**, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 324, inciso II, alínea "a.1", Regimento Interno da Câmara.*

R E S O L V E

Art. 1º O horário de funcionamento do serviço de protocolo de proposituras e documentos da Câmara Municipal funcionará nos dias normais de expediente, das 07:00 às 16:00 horas.

Parágrafo único. Para fins de protocolo, não se caracteriza como horário de expediente, o funcionamento da Câmara nos dias das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, realizadas no período após as 16:00 horas.

Art. 2º Revoga-se na íntegra, o Ato da Presidência nº 01, de 02 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 29 de março de 2023.

ROGÉRIA GOMES MILAUS
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.
MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo

.....

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no art. 61, § 3º da Lei Orgânica Municipal e ao art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi protocolizado nesta Casa em data de 29/03/2023, o Balanço Anual que representa a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Borborema relativo ao exercício de 2022.

Os arquivos/documentos que compõem o Balanço Anual estão disponíveis para consulta na Secretaria Administrativa da Câmara e no site do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Borborema, 29 de março de 2023.

ROGÉRIA GOMES MILAUS
Presidente da Câmara Municipal